



Edital nº 01/2026

A **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (Sefaz-CE)**, órgão da Administração Direta do Governo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, situada à Av. Alberto Nepomuceno, 02, Centro, Fortaleza/CE, torna público o processo seletivo para estagiários(as) de Nível Superior.

A seleção é fundamentada no Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, e na Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e visa à realização de atividades nas sedes da Secretaria em Fortaleza-CE.

As áreas de conhecimento exigidas estão especificadas no Anexo I deste edital.

1. DO OBJETIVO E CONDUÇÃO DO PROCESSO

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo do Programa de Estágio de Nível Superior da Sefaz-CE para alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de: Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Ciências de Dados, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Jornalismo, Marketing, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Sistemas e Mídias Digitais e Tecnologia da Informação.

1.2. O(a) candidato(a) poderá obter o Edital e acompanhar todas as publicações oficiais no endereço eletrônico da Sefaz-CE (www.sefaz.ce.gov.br).

1.3. O Processo Seletivo será realizado e executado pela Sefaz-CE, por meio da Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep), da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep).

1.4. O Processo Seletivo será coordenado por Comissão de Estágio designada pela Secretaria da Fazenda, por intermédio da Portaria nº 123/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 09/04/2024, seguindo as normas deste Edital.

1.5. Compete à Comissão de Estágio:

- a) Coordenar o processo seletivo;
- b) Analisar os documentos dos candidatos(as);
- c) Divulgar os resultados do processo seletivo;
- d) Julgar os casos omissos e os recursos interpostos.

1.6. Qualquer membro da comissão com relação de parentesco até o terceiro grau, amizade próxima, conflito pessoal ou qualquer outra situação que possa gerar conflito



de interesse com candidato inscrito, deverá declarar-se impedido de atuar no certame, sendo substituído. Todas as decisões da comissão deverão ser motivadas por escrito, lavradas em ata e publicadas no site oficial da Sefaz-ce.

1.7. A Comissão de Estágio funcionará na Cedep/Cogep, sito à Av. Alberto Nepomuceno, 06, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-000, telefone: (85) 3108.0310/3108.0316, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. DA CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. A jornada de atividade do(a) estagiário(a) será de 20 (vinte) horas semanais e 4 (quatro) horas diárias, de forma presencial, nas unidades da Sefaz CE na cidade de Fortaleza-CE, que poderá ser no turno da manhã ou no turno da tarde, observando o horário de funcionamento da Sefaz-CE, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

2.2. A Sefaz-CE contratará, em favor do(a) estagiário(a), seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme determina o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008.

3. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

3.1. São requisitos para o(a) estagiário(a):

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso na área determinada no Anexo I, em uma das instituições de ensino superior, conveniadas com a Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), listadas no Anexo V deste edital.

3.1.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades presenciais nas unidades da Sefaz-CE em Fortaleza.

3.1.3. Ter cumprido o mínimo de 50% dos créditos necessários para a conclusão do curso.

3.2. Não poderá participar do processo seletivo o(a) estudante:

a) Que no ato da inscrição tenha previsão de colação de grau igual ou inferior a 01 (um) ano.

b) Que não tenha disponibilidade de tempo, conforme carga horária prevista no item 2.1. deste Edital.

c) Que possuam vínculo com outro órgão ou entidade estadual (seja este ocupante de cargo, função pública, emprego ou ainda bolsa de estágio) conforme artigo 28 do Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009.

4. DAS VAGAS EFETIVAS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A seleção destina-se ao preenchimento inicial de 30 (trinta) vagas para estagiários(as), bem como à formação de cadastro de reserva conforme Anexo I.

4.2. A distribuição das vagas ocorrerá conforme o quadro abaixo, em conformidade com a legislação vigente:

Categoria	Percentual	Vagas
Ampla Concorrência	70%	21
Pessoas com Deficiência	10%	3
Candidatos(as) Negros(as)	20%	6
Total	100%	30

4.3. Do total de vagas iniciais e das que vierem a surgir durante a validade da seleção, ficam reservadas:

4.3.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.3.1.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, o que corresponde a 3 (três) vagas, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 29.704/2009. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação



com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3.1.2. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3.1.3. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) ou por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio serão revertidas para a ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação geral.

4.3.2. VAGAS PARA PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM NEGRAS

4.3.2.1. Serão destinados 20% (vinte por cento) do total de vagas para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no momento da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que optarem por concorrer a essas vagas. No que possam caber, aplicam-se as regras previstas na Lei Estadual no 17.432, de 25 de março de 2021, e suas alterações.

4.3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras(as), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo. A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação presencial, realizado por comissão específica.

4.3.2.3. Na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos para as vagas reservadas, ou em caso de não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação. Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.4. Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) comporão um cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade e a conveniência da Sefaz-CE, dentro do prazo de validade da seleção e respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os percentuais de reserva de vagas, conforme detalhado no Anexo I.

4.5. A presente seleção e a relação de estágio dela decorrente obedecem ao disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).



4.6. Os estagiários(as) atuarão junto às unidades da Sefaz-CE localizadas em Fortaleza, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica e voltadas para os objetivos da Secretaria da Fazenda.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para inscrição no Processo Seletivo do Programa de Estagiários da Sefaz-CE, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário online por meio do link <https://forms.gle/v1XKdBS36bfPMp1s7>, ou diretamente na página eletrônica da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará <https://www.sefaz.ce.gov.br>, e anexar os seguintes documentos legíveis, em formato digital, sendo aceitos documentos digitais com código de verificação de autenticidade:

- a) Documento de identidade oficial com foto (Registro Geral - RG, Carteira de Identidade Nacional - CNI, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de Conselho de Classe.
- b) Declaração de matrícula atualizada (no máximo 90 dias), devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino;
- c) Histórico acadêmico do curso superior atualizado (no máximo 90 dias), devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;
- d) Declaração, emitida pela Instituição de Ensino, de que o(a) candidato(a) já cursou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso e com a previsão para conclusão de curso (Anexo II);
- e) Declaração do(a) candidato(a) de não possuir vínculo com outro órgão ou entidade estadual (Anexo III);
- f) Autodeclaração Étnico-Racial, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- g) Curriculum vitae.
- h) Para candidatos(as) com deficiência: Laudo médico original, expedido no máximo de 90 (noventa) dias antes do término da inscrição, conforme Decreto nº 29.704/2029, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou para pessoas negras (pretas ou pardas)



5.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital.

5.4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Estágio.

5.5. As informações prestadas no link de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a Comissão de Estágio o direito de excluir do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher de forma incompleta os requisitos exigidos, bem como, aqueles que, mesmo que constatado posteriormente, apresentar dados inverídicos ou falsos.

5.6. A inscrição do(a) candidato(a) implica a ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Não serão consideradas as inscrições recebidas fora dos prazos acima, salvo no caso de prorrogação previsto no item 5.3;

5.8. A lista de inscrições deferidas será publicada no site da Sefaz-CE em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas, nesta ordem:

6.1.1. Análise Documental - Eliminatória;

6.1.2. Prova Objetiva - Eliminatória;

6.1.3. Entrevista - Eliminatória e Classificatória;

6.1.4. Procedimento de Heteroidentificação (para candidatos negros) - Eliminatório;

6.1.5. Avaliação Biopsicossocial (para candidatos com deficiência).

6.2. Análise Documental: A etapa de análise documental, de caráter eliminatório, constará em observar a conformidade dos documentos exigidos no item 5.1.

6.2.1. Apenas os candidatos que cumprirem todos os requisitos dispostos na inscrição, inclusive com a inserção dos documentos exigidos, estarão aptos para a etapa seguinte.

6.3. Prova Objetiva:



6.3.1. A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha sobre Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Administração Pública cada uma com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta. A duração será de 2 (duas) horas. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), portando documento oficial de identificação e caneta esferográfica preta ou azul.

6.3.2. Será considerado(a) aprovado(a) na Prova Objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

6.3.3. O(A) candidato(a) que não alcançar a nota mínima estabelecida no item 6.3.2. será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo e não será convocado(a) para as etapas subsequentes.

6.3.4. O conteúdo a ser avaliado na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais para o Processo Seletivo de Estágio de Nível Superior 2025 será:

LÍNGUA PORTUGUESA (3 questões)

Interpretação de textos: identificação da tese e dos argumentos principais do texto, reconhecimento da finalidade do texto e de suas ideias principais e secundárias, inferência de informações e sentidos implícitos, identificação do sentido de palavras e expressões no contexto, análise de figuras de linguagem como recurso argumentativo e de estilo.

RACIOCÍNIO LÓGICO (3 questões)

Raciocínio Lógico e Analítico: Sequências lógicas de números, letras ou figuras. Problemas de associação e dedução, identificar relações entre pessoas, objetos ou eventos com base em um conjunto de informações. Análise de argumentos, identificar premissas e conclusões, e julgar a validade de um argumento simples. Resolução de Problemas: Cenários de problemas que exigem a aplicação de lógica e raciocínio para encontrar a solução.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (4 questões)

Estado, Governo e Administração Pública: Conceitos e distinções; Princípios da Administração Pública: Princípios Constitucionais Explícitos (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência); Organização da Administração



Pública: Administração Direta e Indireta, conceitos e entidades; Atos Administrativos: Conceito e atributos (Presunção de legitimidade, Autoexecutoriedade e Imperatividade); Poderes Administrativos: Conceito, finalidade e espécies (Poder Hierárquico, Poder Disciplinar e Poder de Polícia).

6.4. Entrevista

6.4.1. Na etapa da entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados(as) somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores do processo seletivo, conforme previsto neste Edital.

6.4.2. As entrevistas serão realizadas na Cedep, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, na Av. Alberto Nepomuceno, 06, Centro – Fortaleza – CE, conforme data e hora a serem informadas por meio telefônico e/ou email informados na ficha de inscrição.

6.4.3. As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato(a).

6.4.4. Serão avaliados durante a entrevista:

- a) O conhecimento do(a) candidato(a) acerca da área acadêmica relacionada à vaga à qual concorre.
- b) Postura e desenvoltura (comunicação e motivação).
- c) Atuação do(a) candidato(a) em atividades acadêmicas.

6.4.5. Na entrevista será atribuída ao candidato(a) uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme avaliados no item 6.4.4., com nota de eliminação inferior a 5 (cinco).

6.4.6. A entrevista será conduzida por uma banca examinadora composta por 2 (dois) a 3 (três) membros, podendo incluir:

- a) Servidores da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio;
- b) O gestor ou um representante técnico da área da vaga para a qual o candidato concorre;
- c) Profissionais da área da Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep).

Para garantir a isonomia, a impessoalidade e a objetividade do processo, a banca seguirá um roteiro de perguntas e critérios de avaliação padronizados para todos os candidatos que concorrem à mesma vaga. A participação do gestor da área de lotação,



quando ocorrer, estará estritamente vinculada a este roteiro, assegurando um tratamento uniforme e uma avaliação baseada nos mesmos parâmetros para todos os concorrentes.

6.5. Procedimento de Heteroidentificação:

6.5.1. Os candidatos autodeclarados negros serão convocados, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência para a etapa presencial, com divulgação no site oficial, além da comunicação individual por e-mail/telefone.

6.5.2. A avaliação será realizada por comissão específica e considerará exclusivamente o fenótipo do candidato, em conformidade com a Portaria Normativa nº 04/2018/MPDG, vedando critérios de ancestralidade ou documentais.

6.5.3. O Procedimento de Heteroidentificação ocorrerá após a divulgação do resultado da etapa da entrevista e antes da homologação do resultado final do certame. O resultado desta etapa será divulgado em data oportuna, sendo garantido ao candidato o direito de interpor recurso administrativo, nos termos da seção "8. DOS RECURSOS" deste Edital.

6.5.4. O candidato que não for considerado negro(a) pela comissão de heteroidentificação, ou que não comparecer ao procedimento na data e horário previstos, passará a figurar apenas na lista de classificação da ampla concorrência, desde que possua pontuação para tanto e não tenha sido eliminado do certame por outros critérios.

6.6 Da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência

6.6.1 Os candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência (PcD) serão convocados, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência para uma avaliação biopsicossocial, que incluirá uma perícia presencial. Esta avaliação será realizada por uma **Junta Médica Oficial**, composta por profissionais habilitados e designada especificamente para este fim.

6.6.2 A avaliação biopsicossocial ocorrerá em etapa própria do certame, sendo realizada após a divulgação do resultado da etapa da entrevista e antes da homologação do resultado final da seleção.

A Junta Médica Oficial terá as seguintes atribuições:

- a) Confirmar o enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência, a partir da análise do laudo médico apresentado no ato da inscrição e da perícia presencial.
- b) Avaliar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições e atividades a serem desempenhadas no estágio.
- c) Analisar a necessidade de possíveis adaptações razoáveis para o desempenho das funções, como o uso de tecnologias assistivas ou mobiliário acessível, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

6.6.3 A convocação para esta etapa será realizada através de publicação no site oficial da Sefaz-CE, nos mesmos moldes da convocação para o procedimento de heteroidentificação, garantindo a devida publicidade.

6.6.4 Caso o candidato discorde do resultado da avaliação da Junta Médica Oficial, será assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos previstos neste edital.

6.6.5 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica Oficial, ou que não comparecer à avaliação na data e horário previstos, passará a figurar apenas na lista de classificação da ampla concorrência, desde que possua pontuação para tanto e não tenha sido eliminado do certame por outros critérios.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) será obtida exclusivamente a partir da nota alcançada na etapa de entrevista, considerando que a fase de prova objetiva possui caráter estritamente eliminatório. A listagem classificatória será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e disponibilizada no endereço eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará <https://www.sefaz.ce.gov.br/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, contra os resultados de todas as etapas do processo seletivo (análise documental, prova objetiva, entrevista, heteroidentificação, avaliação biopsicossocial e resultado final).

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da respectiva etapa.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Estágio por meio de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado no site da Sefaz-CE, que os julgará de forma

motivada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do período da interposição.

8.4. As decisões sobre os recursos serão publicadas no site da Sefaz-CE.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) APROVADOS(AS)

9.1. Os(as) candidatos(as) serão convocados, a critério da Sefaz-CE, conforme a necessidade da Secretaria, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;

9.2. No ato da convocação o candidato será desclassificado se faltar menos de um ano para concluir o curso ou se houver mudança no curso de graduação.

9.3. No caso de não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido na convocação ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação.

10. DO COMPROMISSO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

10.1. O(a) aluno(a) deverá:

- a) Assinar Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Cumprir a carga horária semanal estipulada;
- c) Manter endereço, telefone e e-mail atualizados, junto ao setor competente na Sefaz-CE;
- d) Entregar, a cada seis (6) meses de estágio, comprovante/confirmação de matrícula;
- e) Informar o número da conta-corrente, no Banco Bradesco, para crédito da bolsa.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1. O(a) estagiário(a) será desligado do programa nas seguintes condições:

- a) Automaticamente, ao concluir o período da bolsa;
- b) A pedido do(a) próprio(a) estagiário(a), a qualquer tempo;
- c) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou por 8 (oito) dias intercalados, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;



- d) Conclusão ou interrupção do curso (trancamento de matrícula total ou parcial) ou desligamento da Instituição de Ensino Conveniada;
- e) Descumprimento do Termo de Compromisso do(a) Estagiário(a);
- f) Inadequado comportamento funcional do(a) estagiário(a), conforme os normativos de conduta e segurança internos;
- g) Avaliação de desempenho do(a) estagiário(a) insatisfatória.

12. DOS PRAZOS

12.1. Da seleção: O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Sefaz-CE.

12.2. Do estágio: O prazo do período de estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Sefaz-CE, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

13. DA BOLSA DO ESTÁGIO

13.1. O(a) estagiário(a) de nível superior da Secretaria de Fazenda do Estado, na forma do inc. I do art. 15 do Dec. 29.704/09, fará jus a bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 879,99 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), bem como o auxílio-transporte.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados no setor de estágio da Instituição.

14.2. O(a) estagiário(a), no decorrer do período da bolsa, estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto a:

- a) Envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas;
- b) Desenvolvimento técnico-científico;
- c) Relacionamento interpessoal;
- d) Assiduidade;
- e) Pontualidade.



14.3. O(a) estagiário(a) terá direito ao recesso de 30 (trinta) dias, gozados preferencialmente durante as férias escolares de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008 e o Art. 17 do Decreto Estadual nº 29.704/2009.

14.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar à Sefaz-CE/Cedep, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo, caso não seja localizado.

14.5. A bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Sefaz-CE nem com o Estado do Ceará, e será formalizada mediante termo de compromisso, firmado pelo(a) estagiário(a) e pela Sefaz-CE.

14.6. Não serão concedidas bolsas de estágio previstas nesta Lei a estudantes que sejam ocupantes de cargo, função pública, emprego ou ainda bolsa de estágio em outro órgão ou entidade estadual.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio.

14.8. A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do(a) candidato(a), ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

14.9. Na conclusão do estágio será expedida pela Sefaz-CE a Declaração de Estágio.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2026

Fabrizio Gomes Santos

Secretário da Fazenda



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR ÁREAS DE CONHECIMENTO

CURSO	Vagas Imediatas	Vagas *AC	Vagas *PCD	Vagas Negros	Vagas *CR	Vagas *CR/AC	Vagas *CR/PCD	Vagas *CR/Negros
Administração	2	1	0	1	4	2	0	2
Arquitetura	1	1	0	0	3	2	0	1
Ciências Contábeis	4	2	1	1	8	4	2	2
Ciências da Computação	5	3	1	1	10	5	2	3
Ciências de Dados	1	1	0	0	3	3	0	0
Ciências Econômicas	1	1	0	0	3	3	0	0
Direito	6	3	1	2	12	6	3	3
Engenharia Ambiental	1	1	0	0	3	3	0	0

Secretaria da Fazenda

Avenida Alberto Nepomuceno, 06 – CentroFortaleza / CE • Fone: (85) 3108-0315



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Gestão Ambiental	1	1	0	0	3	3	0	0
Jornalismo	1	1	0	0	3	3	0	0
Marketing	1	1	0	0	3	3	0	0
Psicologia	1	1	0	0	3	3	0	0
Publicidade e Propaganda	1	1	0	0	3	3	0	0
Sistemas e Mídias Digitais	1	1	0	0	3	3	0	0
Tecnologia da Informação	3	2	0	1	6	3	0	3
Total	30	21	3	6	70	49	7	14

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR ÁREAS DE CONHECIMENTO

*AC - Ampla Concorrência

*PCD - Pessoas com Deficiência

*CR/AC - Cadastro de Reserva/Ampla Concorrência

*CR/PCD - Cadastro de Reserva/Pessoas com Deficiência

*CR/Negros - Cadastro de Reserva/Negros

Secretaria da Fazenda

Avenida Alberto Nepomuceno, 06 – CentroFortaleza / CE • Fone: (85) 3108-0315



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS CRÉDITOS REQUERIDOS

Declaramos para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - Sefaz-CE, que o(a) _____, já concluiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso de _____, desta instituição.

Informamos também que o referido aluno tem previsão de conclusão do seu curso previsto para _____.

Fortaleza, ____/____/____.

(Assinatura e carimbo do responsável da Instituição de Ensino Superior)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE NO ESTADO DO CEARÁ

Declaro para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior – Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - Sefaz-CE , para alunos(as) das instituições de Ensino Superior – IES conveniadas com a Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag-CE, que não possuo bolsa de qualquer natureza com instituição pública ou privada, respondendo pela veracidade de todas as informações contidas na presente declaração, sob pena da lei, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Fortaleza, ____/____/____.

(assinatura do(a) aluno(a))



ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ (nome civil ou nome social), portador(a) do RG Nº _____ expedido pelo órgão _____ e do CPF Nº _____, inscrevo-me no processo seletivo da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará para ingresso no Programa de Estágio de Nível Superior, declaro para o fim específico de atender ao edital que me enquadro na Política de Ações Afirmativas (Lei nº 17.432/2021), pois sou _____. Declaro estar ciente de que, caso opte por participar das cotas para pessoas negras, serei entrevistado(a) pela Comissão de Heteroidentificação.

_____, ____ de _____ de 2025.



ANEXO V – LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS

1. FACULDADE CATÓLICA DO CEARÁ
2. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
3. FACULDADE NORDESTE - FANOR
4. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR
5. FACULDADE DE FORTALEZA - FAFOR
6. FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ - FAECE
7. FACULDADE TERRA NORDESTE - FATENE
8. ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL REGINA JUSTA - FACE
9. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE
10. SOCIED. ENSINO SUP. MÉD. E FUNDAM. LTDA (FAC. ESTÁCIO DE SÁ) - FIC
11. FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA - FAMETRO
12. ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO
13. FACULDADE CEARENSE - FAC
14. FACULDADE 7 DE SETEMBRO – FA7
15. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE ATENEU
16. UNILAB - UNIVER. DA INTEG. INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
17. FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU
18. ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA - UNIDERP
19. UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
20. UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA
21. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
22. INSTITUTO P/ O DESENVOLV.DA EDUC. LTDA - CHRISTUS
23. INSTIT. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOL. DO CEARÁ - IFCE
24. FACULDADE CDL
25. FACULDADE ARI DE SÁ
26. FACULDADE TECNOLOGIA INTENSIVA - FATECI
27. FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA
28. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ
29. UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA
30. UNIVERSIDADE EXCELÊNCIA
31. UNIVERSIDADE PARAÍSO
32. UNIASSELVI
33. FACULDADE VALE DO JAGUARIBE - FVJ
34. UNYLEYA
35. FACULDADE VALE DO SALGADO
36. FACULDADE PRINCESA DO OESTE
37. FACULDADE RODOLFO TEÓFILO
38. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

- 39. ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS
- 40. ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS (IES MANTIDAS:
CENT)